

14-06-2018

ORDEM DO DIA:

- 1 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 13/2018.
- 2 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 14/2018.
- 3 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 15/2018.
- 4 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 16/2018.
- 5 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 17/2018.
- 6 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 18/2018.
- 7 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 19/2018.
- 8 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 20/2018.
- 9 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 21/2018.
- 10 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 22/2018.
- 11 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 23/2018.
- 12 – Isenção de Taxas – art. 22.º, n.º 5 do Regulamento de Taxas do Município - Junta de Freguesia de Santo Quintino.
- 13 – Isenção de Taxas – art. 22.º, n.º 5 do Regulamento de Taxas do Município – União Recreativa Patameirense.
- 14 - 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento de 2018.
- 15 - Projeto de Regulamento do Procedimento da Ação Social Escolar
- 16 – Projeto de Regulamento de Procedimentos da Componente de Apoio à Família (CAF)
- 17 – Projeto de Regulamento dos Procedimentos das Atividades de Animação e Apoio à Família – Educação Pré-Escolar
- 18 – Projeto de Regulamento das Bibliotecas do Município de Sobral de Monte Agraço.
- 19 – Aprovação do preçário - Atividades de Animação e Apoio à Família – de Verão Sobral de Monte Agraço, 11 de janeiro de 2018.

Sobral de Monte Agraço, 11 de junho de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,



José Alberto Quintino, Eng.º

Ata n.º 16

**Ata da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço
Realizada no dia 14 de junho de 2018**

Aos 14 dias do mês de junho de 2018, nesta Vila de Sobral de Monte Agraço, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Quintino da Silva, com as presenças dos Vereadores: Pedro Miguel da Silva Coelho dos Santos, Luís Miguel Henriques Soares e Carla Maria Machado Alves. Também esteve presente Maria Manuela Paula de Castro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, na qualidade de Secretário. _____

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 18 horas e 10 minutos. _____

Marcação e justificação de faltas dos membros da Câmara Municipal (artigo 39.º, alínea c), da Lei número 75/2013, de 12 de setembro). _____

Não esteve presente na reunião de Câmara o Sr. Vereador Joaquim Maria Reis Catarino Biancard Cruz. _____

O Sr. Presidente informou que não havia condições para que a sessão ordinária da Assembleia Municipal tivesse lugar, como habitualmente, na última semana do presente mês pelo que se realizaria no dia 22 de junho. Neste sentido, e para que algumas matérias pudessem ser submetidas atempadamente à apreciação do órgão deliberativo, foi agendada a presente reunião extraordinária. _____

1 – Anulação da receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 13/2018 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 13/2018 _____

Considerando que: _____

- a) *Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 8/2018, de 23 de fevereiro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos;* _____
- b) *Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente);* _____
- c) *Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de*

Anulação de Receita Virtual número 13/2018 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €178,92. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Presidente da Câmara, datado de 19 de abril de 2018, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 13/2018, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €178,92. _____

Sobral de Monte Agraço, 11 de junho de 2018 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 19 de abril de 2018, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 13/2018, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €178,92. _____

2 – Anulação da receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 14/2018 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 14/2018 _____

Considerando que: _____

a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 2/2018, de 30 de janeiro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____

b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____

c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 14/2018 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €175,16. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Presidente da Câmara, datado de 19 de abril de 2018, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 14/2018, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita

14

virtual de €175,16. _____

Sobral de Monte Agraço, 11 de junho de 2018 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 19 de abril de 2018, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 14/2018, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €175,16. _____

3 – Anulação da receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 15/2018 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 15/2018 _____

Considerando que: _____

- a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 30/2018, de 9 de abril de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____
- b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____
- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 15/2018 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €162,26. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 9 de maio de 2018, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 15/2018, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €162,26. _____

Sobral de Monte Agraço, 11 de junho de 2018 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 9 de maio de 2018, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita

Virtual número 15/2018, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €162,26. _____

4 – Anulação da receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 16/2018 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 16/2018 _____

Considerando que: _____

a) *Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 36/2018, de 9 de abril de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos;* _____

b) *Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente);* _____

c) *Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 16/2018 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €250,98.* _____

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 9 de maio de 2018, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 16/2018, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €250,98. _____

Sobral de Monte Agraço, 11 de junho de 2018 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 9 de maio de 2018, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 16/2018, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €250,98. _____

5 – Anulação da receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 17/2018 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 17/2018 _____

Considerando que: _____

- a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 27/2018, de 6 de abril de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____
- b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____
- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 17/2018 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €281,52. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 9 de maio de 2018, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 17/2018, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €281,52. _____

Sobral de Monte Agraço, 11 de junho de 2018 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º” _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 9 de maio de 2018, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 17/2018, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €281,52. _____

6 – Anulação da receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 18/2018 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 18/2018 _____

Considerando que: _____

- a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 19/2018, de 9 de março de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____
- b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que

seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____

- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 18/2018 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €123,71. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Presidente da Câmara, datado de 19 de abril de 2018, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 18/2018, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €123,71. _____

Sobral de Monte Agraço, 11 de junho de 2018 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 19 de abril de 2018, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 18/2018, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €123,71. _____

7 – Anulação da receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 19/2018 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 19/2018 _____

Considerando que: _____

a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 18/2016, de 25 de junho de 2015, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____

b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____

c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 19/2018 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €40,16. _

Propõe-se que:

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 04 de abril de 2017, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 19/2018, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €40,16.

Sobral de Monte Agraço, 11 de junho de 2018

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 04 de abril de 2017, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 19/2018, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €40,16.

8 – Anulação da receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 20/2018

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Proposta

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 20/2018

Considerando que:

- a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 25/2018, de 16 de abril de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos;
- b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente);
- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 20/2018 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €128,04.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 09 de maio de 2018, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 20/2018, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €128,04.

Sobral de Monte Agraço, 11 de junho de 2018 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 09 de maio de 2018, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 20/2018, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €128,04. _____

9 – Anulação da receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 21/2018 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 21/2018 _____

Considerando que: _____

- a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 28/2018, de 6 de abril de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____
- b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____
- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 21/2018 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €180,91. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 09 de maio de 2018, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 21/2018, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €180,91. _____

Sobral de Monte Agraço, 11 de junho de 2018 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 09 de maio de 2018, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 21/2018, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €180,91. _____

10 – Anulação da receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 22/2018 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 22/2018 _____

Considerando que: _____

a) *Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 32/2018, de 09 de abril de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos;* _____

b) *Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente);* _____

c) *Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 22/2018 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €380,04.* _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 09 de maio de 2018, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 22/2018, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €380,04. _____

Sobral de Monte Agraço, 11 de junho de 2018 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: *A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 09 de maio de 2018, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 22/2018, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €380,04.* _____

11 – Anulação da receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 23/2018 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 23/2018 _____

Considerando que: _____

a) *Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 7/2018, de 02 de abril*

14

de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____

b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____

c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 23/2018 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €184,26. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Vice - Presidente da Câmara, datado de 08 de maio de 2018, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 23/2018, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €184,26. _____

Sobral de Monte Agraço, 11 de junho de 2018 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Vice - Presidente da Câmara, datado de 08 de maio de 2018, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 23/2018, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €184,26. _____

12 – Isenção de Taxas – artigo 22.º, número 5 do Regulamento de Taxas do Município – Junta de Freguesia de Santo Quintino _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Isenção do Pagamento de Taxas – artigo 22.º, número 5 do Regulamento de Taxas do Município – Junta de Freguesia de Santo Quintino _____

Considerando que: _____

a) O Regulamento de Taxas do Município de Sobral de Monte Agraço, foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente, em 23 e 30 de Abril de 2010 e publicado no Diário da República, 2.ª Série, número 89, de 07 de maio de 2010; _____

b) Em 07 de junho de 2018, a Junta de Freguesia de Santo Quintino, veio solicitar a licença para realização da Feira das Frutas Novas, tendo sido elaborada a informação número

2305/2018/DAF, que se anexa à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, onde se refere que nos termos do número 5, do artigo 22.º do citado Regulamento “pode ainda, a Câmara Municipal isentar ou reduzir as taxas devidas pela utilização de imóveis do Município e a ocupação de espaços públicos para fins artísticos e culturais...”; _____

c) Na informação melhor identificada na alínea b) da presente proposta, em 11/06/2018, o Presidente despachou nos seguintes termos: “Deferido, à próxima reunião de Câmara”. _____

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço aprove a isenção das taxas devidas pela emissão de licença para realização da Feira das Frutas Novas, no valor total de €30,33, nos termos do artigo 22.º, número 5 da Tabela de Taxas e Licenças do Município. _____

Sobral de Monte Agraço, 11 de junho de 2018 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção das taxas devidas pela emissão de licença para realização da Feira das Frutas Novas, no valor total de €30,33, nos termos do artigo 22.º, número 5 da Tabela de Taxas e Licenças do Município. _____

13 – Isenção de Taxas – artigo 22.º, número 5 do Regulamento de Taxas do Município – União Recreativa Patameirense _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Isenção do Pagamento de Taxas – artigo 22.º, número 5 do Regulamento de Taxas do Município – União Recreativa Patameirense _____

Considerando que: _____

a) O Regulamento de Taxas do Município de Sobral de Monte Agraço foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente, em 23 e 30 de Abril de 2010 e publicado no Diário da República, 2.ª Série, número 89, de 07 de maio de 2010; _____

b) Em 24 de maio de 2018, a União Recreativa Patameirense, veio solicitar a licença para realização da Festa da Amizade, tendo sido elaborada a informação número 2220/2018/DAF, que se anexa à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, onde se refere que nos termos do número 5, do artigo 22.º do citado Regulamento “pode ainda, a Câmara Municipal isentar ou reduzir as taxas devidas pela utilização de imóveis do Município e a ocupação de espaços públicos para fins artísticos e culturais...”; _____

c) Na informação melhor identificada na alínea b) da presente proposta, em 11/06/2018, o

Presidente despachou nos seguintes termos: "À próxima reunião de Câmara". _____

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço aprove a isenção das taxas devidas pela emissão de licença para realização da Festa da Amizade, no valor total de €75,27, nos termos do artigo 22.º, número 5 da Tabela de Taxas e Licenças do Município. _____

Sobral de Monte Agraço, 11 de junho de 2018 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

O Sr. Presidente referiu que a proposta apresentada visa isentar a União Recreativa Patameirense das taxas relativas à organização da Festa da Amizade. Disse que apesar da referida associação ter sede no Concelho de Torres Vedras, os festejos teriam lugar na parte da localidade que pertence ao Concelho de Sobral, pelo que, no âmbito do Regulamento de Taxas do Município, estava presente a proposta de isenção das taxas. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção das taxas devidas pela emissão de licença para realização da Festa da Amizade, no valor total de €75,27, nos termos do artigo 22.º, número 5 da Tabela de Taxas e Licenças do Município. _____

14 – 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento de 2018 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

"Proposta _____

1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento de 2018 _____

Considerando que: _____

- a) Nos termos do disposto na alínea c), do número 1, do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta de orçamento, assim como as respetivas revisões; _____
- b) Nos termos do disposto na alínea a), do número 1, do artigo 25.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões; _____
- c) Foi elaborada a 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento, relativa ao ano de 2018 conforme documento anexo à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

Propõe-se que: _____

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço aprove a 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2018, nos termos e para os efeitos alínea c), do número 1, do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro. _____

2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do número 1, do

artigo 25.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município de Sobral de Monte Agraço. _____

Sobral de Monte Agraço, 11 de junho de 2018 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta da 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento, salientando o facto de em ano de eleições ter transitado uma verba de €601.169,00. _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos disse que o documento apresentado implicava a realização de algumas escolhas, pelo que, no seu entender, devia de haver uma defesa pormenorizada das opções adotadas. Neste sentido, solicitou esclarecimentos sobre o reforço de algumas rubricas, tendo passado a assinalá-las. _____

Em resposta ao Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, o Sr. Presidente informou que as rubricas reforçadas diziam respeito ao seguinte: _____

- Na Administração Autárquica: "Freguesias" - Apoio prestado à Junta de Freguesia de Santo Quintino de forma a cumprir o protocolo estabelecido, mais propriamente no que diz respeito à afetação de Recursos Humanos; _____

- Na DOUA: "Instalação de Serviços" – Obras de ampliação na Biblioteca Municipal e do Canil Municipal, sendo que para esta última infraestrutura foram apresentadas duas candidaturas, uma já aprovada e a outra em fase de conclusão; "Vestuário e artigos pessoais" – Equipamento de rua para os trabalhadores afetos a esta Divisão; "Água" – Pagamento de água; "Conservação de bens" – Reparações de viaturas; "Resíduos Sólidos e Saneamento" – Pagamentos à ValorSul; "Viadutos, arruamentos e obras complementares" – Manutenção das estradas municipais, arruamentos da Vila e revisão de preços das empreitadas de repavimentação das vias de Fetais e Monfalim; _____

- Na DECAS: "Conservação de bens" – Realização de obras na Galeria/Auditório (reparação de cadeiras, reformulação de parte elétrica e reparação paredes da galeria); "Outros Serviços" – Reforço de eventos/festividades e de trabalhos de cartografia; "Outros Investimentos" – Alargamento da Biblioteca Municipal da Vila com intuito de criar um espaço para bebés e reforço dos Parques Infantis. _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos agradeceu as explicações prestadas. No que concerne ao reforço da rubrica referente à Junta de Freguesia de Santo Quintino, designadamente quanto às verbas a alocar aos recursos humanos, disse que não tinha presente o teor do protocolo celebrado com a Freguesia. No entanto, referiu que seria oportuno fazer depender esta transferência de verba de uma avaliação do serviço efetivamente realizado. _____

O Sr. Presidente referiu que está previsto no protocolo a cedência de recursos humanos – 2 trabalhadores – sendo que, uma vez que os mesmos ainda não foram cedidos, a Autarquia

tem procedido à transferência dos valores correspondentes _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos perguntou se o valor reforçado na referida rubrica - € 15.855,50 -, contemplava a totalidade do ano. Perguntou, ainda, se as restantes Juntas de Freguesia não tinham necessidade de um reforço semelhante. No que concerne ao Canil Municipal, perguntou se o serviço continuaria a funcionar no mesmo espaço e quais as obras que estavam previstas. Referiu que com a entrada em vigor da nova legislação relativa à proibição dos abates de animais, à exceção de casos de doença, adivinhava-se algum impacto nos serviços, podendo verificar-se uma maior ocupação de espaço. Ainda neste âmbito, congratulou-se com o facto de a Autarquia estar a acompanhar toda esta matéria. Relativamente ao reforço da rubrica afeta à reparação de estradas, perguntou quais serão as vias a requalificar e quais as prioridades. Ainda neste sentido, solicitou esclarecimentos sobre a revisão de preços das estradas de Fetais e Monfalim. _____

O Sr. Vice – Presidente referindo-se à nova legislação que impede o abate de animais, disse que a situação não trazia nada de novo para o Concelho, pois já há alguns anos que os serviços não abatem animais por razões de sobrelocação do espaço. Neste sentido, disse que têm sido realizadas várias campanhas de adoção e ações de sensibilização junta da população e também da comunidade escolar. Referiu que a Autarquia tem algumas pessoas referenciadas que prestam colaboração no processo de socialização dos animais, tendo agradecido todo o apoio prestado. Deu conta de que no ano anterior tiveram lugar 20 adoções e tendo como referência a contagem realizada no primeiro sábado do mês de junho, o Canil está a acolher 17 animais, sendo que 2 estão à guarda da Autarquia por ordem judicial. Ainda sobre o Canil Municipal, referiu que a primeira candidatura permitirá melhorar as condições de trabalho e do serviço prestado e a segunda, uma ampliação do espaço. Todavia, disse que a Autarquia continuará a trabalhar nas campanhas de adoção e nas ações de sensibilização. _____

O Sr. Presidente, no que diz respeito às vias municipais, informou que a estrada de Casais S. Martinho e alguns arruamentos na Vila - Av. Marquês de Pombal e Rua dos Lusíadas, troço até à rotunda de Alto dos Fetais -, serão as prioridades em termos de repavimentação. _____

A Dra. Manuela Castro, com a anuência do Sr. Presidente, informou que a revisão de preços nas empreitadas, é uma figura jurídica que prevê o reequilíbrio financeiro do contrato e que se encontra prevista no Decreto-Lei número 6/2004, de 06 de janeiro. Ainda relativamente ao reforço da rubrica que contempla a Junta de Freguesia de Santo Quintino, disse que inicialmente foi prevista verba para 7 meses, sendo que as restantes Juntas de Freguesia já tinham todos os valores necessários orçamentados. _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos disse que iria abster-se da votação da presente proposta por considerar que as opções adotadas não foram as mais adequadas para as necessidades do Concelho. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com uma abstenção do Vereador do PS, aprovar a 1.^a Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2018, nos termos e para os efeitos alínea c), do número 1, do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro. _____

Mais deliberou, por unanimidade, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do número 1, do artigo 25.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a 1.^a Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município de Sobral de Monte Agraço. _____

15 – Projeto de Regulamento do Procedimento da Ação Social Escolar _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Projeto de Regulamento do Procedimento da Ação Social Escolar _____

Considerando que: _____

- a) O Regulamento do Procedimento da Ação Social Escolar em vigor se encontra desatualizado face ao contexto legislativo atual, razão pela qual importa proceder à sua revisão; _____
- b) Em 21 de março de 2018, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 98.º, número 1 do CPA, dar início ao procedimento de revisão do Regulamento do Procedimento da Ação Social Escolar, procedimento esse que se desenrolou pelo período de 15 dias úteis após a publicitação do edital número 39/2018, datado de 22 de março; _____
- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea b) supra, não houve lugar à constituição como interessados, nem à apresentação de contributos para a elaboração do documento em causa, tendo os serviços da DECAS elaborado o presente projeto de regulamento que obteve parecer favorável do Conselho Municipal de Educação na sua reunião de 24 de maio de 2018; _____
- d) Nos termos da alínea k), do número 1, do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município; _____
- e) Nos termos da alínea g), do número 1, do artigo 25.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal aprovar regulamentos com eficácia externa do município que lhe sejam propostos pela Câmara Municipal; _____

Propõe-se que: _____

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, nos termos do disposto na alínea k), do número 1, do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Projeto de Regulamento do Procedimento da Ação Social Escolar, anexo à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibera, ainda, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal o presente Projeto de Regulamento do Procedimento da Ação Social Escolar, nos termos da alínea g), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

Sobral de Monte Agraço, 11 de junho de 2018 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

A Sra. Vereadora Carla Alves informou que o documento subjacente à presente proposta – “Projeto de Regulamento do Procedimento da Ação Social Escolar”, bem como o das seguintes - “Projeto de Regulamento de Procedimentos da Componente de Apoio à Família (CAF)” e “Projeto de Regulamento de Procedimentos das Atividades de Animação e Apoio à Família – Educação Pré-Escolar” -, foram presentes numa reunião do Conselho Municipal de Educação, que teve lugar a 24 de maio de 2018. _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, previamente à discussão dos quatro regulamentos equacionados na Ordem do Dia, disse que, no seu entender e no entendimento do partido político que representa, todos estes documentos, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA, deviam ter sido submetidos a consulta pública, pois têm eficácia externa. Mais referiu que este entendimento também era extensivo ao Regulamento Interno do Programa de Campos de Férias já aprovado, o qual, para além de não ter sido submetido a consulta pública, também não foi presente na Assembleia Municipal. Ainda neste âmbito, disse que gostaria de saber a opinião do restante executivo sobre o tema, referindo que, apesar de perceber que estas matérias precisam de estar aprovadas a tempo do próximo ano letivo, a Autarquia não podia saltar etapas. _____

Continuando a sua intervenção, o Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos chamou a atenção para o artigo 6.º, número 2, alínea c), tendo solicitado esclarecimentos quanto ao momento em que será definido pela Autarquia o valor da comparticipação do escalão 1 do Abono de Família. Referindo-se ao artigo 11.º - Prazos - sugeriu a fusão dos números 2 e 5. _____

A Sra. Vereadora Carla Alves referiu que o valor da comparticipação do 1.º Escalão será definido aquando da atribuição do subsídio, que por norma ocorre em agosto; quanto ao artigo 11.º, os números 2 e 5 contemplam situações diferentes. _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos disse que compreendia as palavras da Sra. Vereadora Carla Alves. No que diz respeito ao artigo 11.º, sugeriu uma reorganização da numeração. _____

Com a anuência do Sr. Presidente, a Dra. Manuela Castro, disse que a consulta pública dos Regulamentos apenas é obrigatória quando há constituição de interessados – situação que não se verificou neste caso - ou quando a matéria objeto do regulamento assim o imponha. Salientou, ainda, que os regulamentos foram presentes ao Conselho Municipal de Educação e,

por essa razão, não foi realizada a consulta pública. _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos agradeceu os esclarecimentos prestados, porém, reiterou que não partilhava do mesmo entendimento. Salientou que outros regulamentos aprovados foram submetidos a consulta pública, pelo que, na sua opinião, devia de haver uma homogeneidade procedimental. Mais referiu que estas matérias estão relacionadas com direitos dos cidadãos pelo que deviam ser submetidos a consulta pública, salientando que a CDU muito apregoa que a Educação é um direito, contudo, não disponibiliza tais matérias à apreciação pública. _____

O Sr. Vice – Presidente, relativamente ao regulamento do Campo de Férias, referiu que esta é uma matéria prevista em lei especial que o Município tem de cumprir, sendo necessário a elaboração de um regulamento interno para o efeito, o qual foi aprovado pelo IPDJ. Neste sentido, disse que não lhe parecia correta a comparação com outros procedimentos. _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, na sequência das palavras do Sr. Vice – Presidente, frisou que não tinha referido que se tratavam de situações comparáveis, mas parecia-lhe coerente a adoção de procedimentos semelhantes. _____

O Sr. Presidente disse que a consulta pública é efetuada quando os serviços entendem que é imperativo. Todavia, ressaltou que os direitos dos munícipes estão salvaguardados nos documentos apresentados. _____

A Sra. Vereadora Carla Alves disse que a Autarquia não estava a descartar qualquer apoio à população, ressaltando que, em algumas matérias, a legislação apenas contempla o 1.º Ciclo e o Município vai mais além, tendo contemplado também os alunos do pré-escolar. _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos disse que gostaria que ficasse bem claro que com a sua intervenção não queria dizer que não estavam consagrados os direitos da população como explanado na legislação, porém, na sua opinião, devia ter sido feita uma consulta prévia. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea k), do número 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Projeto de Regulamento do Procedimento da Ação Social Escolar, anexo à presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

Deliberou, ainda, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal o presente Projeto de Regulamento do Procedimento da Ação Social Escolar, nos termos da alínea g), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

16 – Projeto de Regulamento de Procedimentos da Componente de Apoio à Família (CAF) _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Projeto de Regulamento de Procedimentos da Componente de Apoio à Família (CAF) _____

Considerando que: _____

- a) O Regulamento de Procedimentos da Componente de Apoio à Família (CAF) em vigor se encontra desatualizado face ao contexto legislativo atual, razão pela qual importa proceder à sua revisão; _____
- b) Em 21 de março de 2018, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 98.º, número 1 do CPA, dar início ao procedimento de revisão do Regulamento do Procedimento da Ação Social Escolar, procedimento esse que se desenrolou pelo período de 15 dias úteis após a publicitação do edital número 39/2018, datado de 22 de março; _____
- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea b) supra, não houve lugar à constituição como interessados, nem à apresentação de contributos para a elaboração do documento em causa, tendo os serviços da DECAS elaborado o presente projeto de regulamento que obteve parecer favorável do Conselho Municipal de Educação na sua reunião de 24 de maio de 2018; _____
- d) Nos termos da alínea k), do número 1, do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município; _____
- e) Nos termos da alínea g), do número 1, do artigo 25.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal aprovar regulamentos com eficácia externa do município que lhe sejam propostos pela Câmara Municipal; _____

Propõe-se que: _____

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, nos termos do disposto na alínea k), do número 1, do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Projeto de Regulamento de Procedimentos da Componente de Apoio à Família (CAF), anexo à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, ainda, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal o presente Projeto de Regulamento de Procedimentos da Componente de Apoio à Família (CAF), nos termos da alínea g), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

Sobral de Monte Agraço, 11 de junho de 2018 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" _____

A Sra. Vereadora Carla Alves referiu que a proposta apresentada visa a aprovação do Projeto de Regulamento de Procedimentos da Componente de Apoio à Família (CAF), o qual permitirá dar resposta às necessidades das famílias. _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, referindo-se ao artigo 4.º, número 2, perguntou em que moldes é estipulado o horário de funcionamento destas atividades. _____

A Sra. Vereadora Carla Alves referiu que o período/horário já tinha sido definido para o presente ano letivo, tendo sido estabelecido com base numa auscultação efetuada aos

encarregados de educação, sendo posteriormente elaborado despacho pelo Presidente/Vereador que tem o Pelouro. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea k), do número 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Projeto de Regulamento de Procedimentos da Componente de Apoio à Família (CAF), anexo à presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

Deliberou, ainda, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal o presente Projeto de Regulamento de Procedimentos da Componente de Apoio à Família (CAF), nos termos da alínea g), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

17 – Projeto de Regulamento de Procedimentos das Atividades de Animação e Apoio à Família – Educação Pré-Escolar _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Projeto de Regulamento dos Procedimentos das Atividades de Animação e Apoio à Família – Educação Pré-Escolar _____

Considerando que: _____

- a) O Regulamento dos Procedimentos das Atividades de Animação e Apoio à Família – Educação Pré-Escolar em vigor se encontra desatualizado face ao contexto legislativo atual, razão pela qual importa proceder à sua revisão; _____
- b) Em 21 de março de 2018, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 98.º, número 1 do CPA, dar início ao procedimento de revisão do Regulamento dos Procedimentos das Atividades de Animação e Apoio à Família – Educação Pré-Escolar, procedimento esse que se desenrolou pelo período de 15 dias úteis após a publicitação do edital número 39/2018, datado de 22 de março; _____
- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea b) supra, não houve lugar à constituição como interessados, nem à apresentação de contributos para a elaboração do documento em causa, tendo os serviços da DECAS elaborado o presente projeto de regulamento que obteve parecer favorável do Conselho Municipal de Educação na sua reunião de 24 de maio de 2018; _____
- d) Nos termos da alínea k), do número 1, do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município; _____
- e) Nos termos da alínea g), do número 1, do artigo 25.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal aprovar regulamentos com eficácia externa do município que lhe sejam propostos pela Câmara Municipal; _____

Propõe-se que: _____

14

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, nos termos do disposto na alínea k), do número 1, do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Projeto de Regulamento dos Procedimentos das Atividades de Animação e Apoio à Família – Educação Pré-Escolar, anexo à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, ainda, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal o presente Projeto de Regulamento dos Procedimentos das Atividades de Animação e Apoio à Família – Educação Pré-Escolar, nos termos da alínea g), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

Sobral de Monte Agraço, 11 de junho de 2018 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.ºm _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos solicitou esclarecimentos sobre alguns artigos, nomeadamente, sobre o artigo 3.º, número 7, que estipula um número de inscrição mínima - 8 crianças -, perguntando a razão desta norma; sobre o artigo 11.º, número 3, alínea c), que contempla um escalão máximo definido pela Autarquia, questionando qual o racional que esteve subjacente a esta determinação. _____

A Sra. Vereadora Carla Alves referiu que já tinha sido realizado, no presente ano letivo, uma experiência neste âmbito, na EBI de Sapataria, em que participaram 16/17 alunos. Para o espaço escolar do Sobral, foram recebidas apenas inscrições de 7/8 crianças, tendo estas sido reencaminhadas para a Sapataria, para que houvesse uma sustentabilidade do serviço. No que diz respeito ao artigo 11.º, salientou que a Autarquia apenas tem responsabilidade perante os alunos do Concelho, sendo este um procedimento consonante com a Ação Social Escolar. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea k), do número 1, do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Projeto de Regulamento dos Procedimentos das Atividades de Animação e Apoio à Família – Educação Pré-Escolar, anexo à presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

Deliberou, ainda, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal o presente Projeto de Regulamento dos Procedimentos das Atividades de Animação e Apoio à Família – Educação Pré-Escolar, nos termos da alínea g), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

O Sr. Presidente manifestou a sua satisfação perante o conjunto significativo de medidas de apoio social, prestado pela Autarquia, às famílias do Concelho. _____

A Sra. Vereadora Carla Alves decorrente do diagnóstico social realizado, disse que foi possível verificar a dificuldade das famílias aquando dos períodos de férias no que diz respeito a serviços de apoio às crianças, pelo que o esforço da Autarquia com a implementação destes programas será uma mais-valia. Agradeceu à Dra. Júlia Leitão e às técnicas da Educação

pela elaboração dos documentos apresentados. _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos disse que se associava às palavras do Sr. Presidente e da Sra. Vereadora Carla Alves. Referiu que de facto podiam discordar em algumas matérias, designadamente situações decorrentes de atos de gestão, mas nunca poderiam afirmar que o ouviram dizer que quem tem as funções executivas fazia tudo mal. Demonstrou o seu agrado perante estas matérias e com o facto dos serviços da Autarquia estarem atentos à situação. Agradeceu à Dra. Júlia Leitão e às técnicas do Serviço de Educação, congratulando-as pelo trabalho realizado. _____

O Sr. Vice – Presidente disse que também se associava às palavras proferidas, salientando a polivalência das equipas da Autarquia, nomeadamente, do Serviço de Educação, que não descurou as funções habituais para elaborar os documentos apresentados. _____

18 – Projeto de Regulamento das Bibliotecas do Município de Sobral de Monte Agraço _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Projeto de Regulamento das Bibliotecas do Município de Sobral de Monte Agraço _____

Considerando que: _____

- a) *O Regulamento das Bibliotecas do Município de Sobral de Monte Agraço em vigor se encontra desatualizado face ao contexto legislativo atual, razão pela qual importa proceder à sua revisão;* _____
- b) *Em 02 de maio de 2017, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 98.º, número 1 do CPA, dar início ao procedimento de revisão do Regulamento das Bibliotecas do Município de Sobral de Monte Agraço, procedimento esse que se desenrolou pelo período de 10 dias úteis após a publicitação do edital número 53/2017, datado de 08 de maio;* _____
- c) *Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea b) supra, não houve lugar à constituição como interessados, nem à apresentação de contributos para a elaboração do documento em causa, tendo os serviços da DECAS elaborado o presente projeto de regulamento;* _____
- d) *Nos termos da alínea k), do número 1, do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município;* _____
- e) *Nos termos da alínea g), do número 1, do artigo 25.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal aprovar regulamentos com eficácia externa do município que lhe sejam propostos pela Câmara Municipal.* _____

Propõe-se que: _____

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, nos termos do disposto na alínea k), do número 1, do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Projeto

de Regulamento das Bibliotecas do Município de Sobral de Monte Agraço, anexo à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, ainda, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal o presente Projeto de Regulamento das Bibliotecas do Município de Sobral de Monte Agraço, nos termos da alínea g), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

Sobral de Monte Agraço, 11 de junho de 2018 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

O Sr. Presidente disse que a proposta apresentada visa uniformizar o Regulamento das Bibliotecas do Município de Sobral de Monte Agraço. Referiu que o regulamento existente já tem alguns anos, verificando-se também a necessidade de uma abertura e flexibilidade para a sua adaptação a novas realidades, como por exemplo, à RIBO – Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Oeste. _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, referindo-se ao artigo 18.º, número 2, alínea l), sugeriu que esta norma fosse integrada no artigo referente aos deveres dos utentes. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea k), do número 1, do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Projeto de Regulamento das Bibliotecas do Município de Sobral de Monte Agraço, anexo à presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

Deliberou, ainda, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal o presente Projeto de Regulamento das Bibliotecas do Município de Sobral de Monte Agraço, nos termos da alínea g), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

19 – Aprovação do preçário – Atividades de Animação e Apoio à Família – Férias de Verão _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Aprovação do Preçário – Atividades de Animação e Apoio à Família – Férias de Verão _____

Considerando que: _____

a) Os Serviços da DECAS elaboraram a informação número 114/2018/EDU, de 11 de junho de 2018, relativa à fixação de preços a praticar no âmbito das Atividades de Animação e Apoio à Família – Férias de Verão, preçário que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos; _____

b) Nos termos do artigo 14.º, alínea e) da Lei das Finanças Locais (Lei 73/2013, de 03/09), constitui receita do Município o produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município, sendo que os preços não



- devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados pelo Município; _____
- c) Nos termos do artigo 33.º, número 1, alínea e) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal a fixação dos preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais; _____
- d) Na informação identificada na alínea a) da presente proposta o Presidente emitiu, em 11 de junho de 2018, o seguinte despacho: "À próxima reunião de Câmara". _____

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibera, aprovar o valor dos preços a cobrar no âmbito das Atividades de Animação e Apoio à Família – Férias de Verão, preços estes constantes da informação melhor identificada na alínea a) da propositura e anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, de acordo com o disposto no artigo 14.º, alínea e) da Lei das Finanças Locais (Lei 75/2013, de 03 de setembro) e artigo 33.º, número 1, alínea e) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

Sobral de Monte Agraço, 11 de junho de 2018 _____

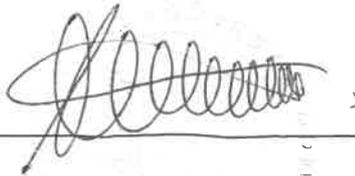
O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar o valor dos preços a cobrar no âmbito das Atividades de Animação e Apoio à Família – Férias de Verão, preços estes constantes da informação melhor identificada na alínea a) da propositura e anexa à presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, de acordo com o disposto no artigo 14.º, alínea e) da Lei das Finanças Locais (Lei 75/2013, de 03 de setembro) e artigo 33.º, número 1, alínea e) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no número 1, do artigo 57.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. _____

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu como encerrada a reunião quando eram 19 horas e 40 minutos, para constar se lavrou a presente ata e eu Maria Manuela Paula de Castro redigi e vou assinar junto do Sr. Presidente. _____

O Presidente da Câmara: _____



O Secretário: _____

